



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.881 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971.

Considera de utilidade pública
Sociedade Civil com personalidade
jurídica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS E DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS, entidade civil, com personalidade jurídi
ca, com sede no Edifício " Muniz Falcão " FORUM DE MACEIÓ, nes
ta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de dezembro de
1971.

JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefei-
tura Municipal de Maceió, em 16 de dezembro de 1971.

Glécio Elias Barbosa